

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A

Exma.

Srta. Elaine Priscila Alves de Fontes

Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FILMAGENS E OPERAÇÃO DE ÁUDIO, NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A contratação direta de profissional especializado para prestação de serviços em filmagens e operação de áudio, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados em filmagem e operação de áudio, destinados ao registro audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.



2.1. Os serviços deverão compreender a captação de imagens em vídeo com qualidade adequada, operação de equipamentos de gravação e transmissão, controle e operação do sistema de áudio durante as sessões e eventos, bem como o acompanhamento técnico necessário para garantir a clareza e a fidelidade do som e das imagens registradas.

2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal ou em locais onde forem realizados os eventos institucionais, sempre que houver convocação para sessões legislativas ou atividades oficiais do Poder Legislativo.

2.3. O profissional contratado deverá possuir conhecimento técnico na área de audiovisual, com experiência em operação de câmeras, equipamentos de áudio, gravação e organização dos registros audiovisuais das sessões, assegurando a qualidade técnica necessária para arquivo institucional e eventual divulgação nos meios de comunicação e plataformas digitais da Câmara Municipal.

2.4. Os serviços serão prestados de forma contínua durante o período de vigência do contrato, acompanhando o calendário legislativo e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal, garantindo o adequado registro das atividades parlamentares e contribuindo para a transparência das ações do Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA

3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado registro audiovisual das atividades legislativas realizadas pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, especialmente durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais promovidos pelo Poder Legislativo.

3.1. A realização de filmagens e a adequada operação do sistema de áudio são fundamentais para assegurar a transparência das ações legislativas, possibilitando o registro fiel dos debates, pronunciamentos e deliberações ocorridas no plenário, bem como permitindo a posterior divulgação dessas atividades à população por meio dos canais institucionais da Câmara Municipal.

3.2. Além disso, o registro audiovisual das sessões e eventos constitui importante instrumento de documentação e preservação histórica das atividades parlamentares, contribuindo para o fortalecimento da publicidade dos atos públicos e para o acompanhamento da sociedade às ações do Poder Legislativo Municipal.

3.3. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de profissional especializado que possua conhecimentos técnicos na área de filmagem e operação de áudio, garantindo qualidade na captação de imagens e som durante a realização das sessões e demais eventos institucionais.

3.4. Assim, a contratação visa assegurar o adequado suporte técnico às atividades legislativas, promovendo maior transparência, organização e eficiência na divulgação e no registro das ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	MÊS	10	Execução dos serviços em filmagens e operação de áudio, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

3.5. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente documento tem por finalidade apresentar os elementos técnicos e administrativos que fundamentam a contratação de profissional especializado para a prestação de serviços de filmagens e operação de áudio durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

4.1. A referida contratação busca assegurar o adequado registro audiovisual das atividades legislativas, garantindo qualidade na captação de imagens e som, bem como contribuindo para a transparência, publicidade e preservação dos atos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

4.2. Nesse contexto, considerando a importância do registro e da divulgação das atividades parlamentares, torna-se necessária a contratação de profissional capacitado para executar os serviços de filmagem e operação de áudio, atendendo às demandas da Câmara Municipal e assegurando suporte técnico adequado durante a realização das sessões e eventos institucionais.

4.3. Assim, o presente documento visa demonstrar a necessidade da contratação, bem como apresentar os aspectos que justificam a realização do procedimento administrativo para viabilizar a prestação dos referidos serviços, em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

5.1. Nos termos do artigo 75, inciso II, da referida lei, é dispensável a realização de licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos em lei para outros serviços e compras, desde que devidamente justificada a necessidade da contratação e demonstrada a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

5.2. Nesse sentido, a contratação de profissional especializado para prestação de serviços de filmagem e operação de áudio destinados às atividades institucionais da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais, incluindo a justificativa da necessidade, a pesquisa de preços e a comprovação da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5.6. Dessa forma, o presente procedimento administrativo encontra respaldo legal na legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

6. A presente contratação tem como objetivo garantir a prestação de serviços especializados de filmagem e operação de áudio durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, assegurando a adequada captação de imagens e som das atividades legislativas.

6.1. Busca-se, ainda, proporcionar maior transparência às ações do Poder Legislativo, permitindo o registro fiel dos pronunciamentos, debates e deliberações ocorridos nas sessões, bem como possibilitar a divulgação dessas atividades à população por meio dos canais institucionais da Câmara Municipal.

6.2. Outro objetivo da contratação é assegurar a organização e preservação do acervo audiovisual das sessões e eventos legislativos, contribuindo para a memória institucional do Poder Legislativo Municipal e garantindo suporte técnico adequado para o acompanhamento das atividades parlamentares.

6.3. Dessa forma, a contratação visa oferecer suporte técnico qualificado às atividades da Câmara Municipal, promovendo maior eficiência na realização dos eventos institucionais e fortalecendo os princípios da publicidade e da transparência na gestão pública.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Constituem obrigações da Contratante:

7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o contratado possa executar os serviços de filmagem e operação de áudio de forma adequada durante as sessões e eventos institucionais da Câmara Municipal;

7.2. Disponibilizar acesso às dependências da Câmara Municipal ou aos locais onde serão realizados os eventos institucionais, sempre que necessário para a execução dos serviços contratados;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, por meio de servidor designado para essa finalidade, assegurando que as atividades sejam realizadas conforme as condições estabelecidas no contrato;

7.4. Comunicar ao contratado, com antecedência razoável, sobre a realização de sessões, reuniões, audiências públicas ou quaisquer eventos institucionais que necessitem dos serviços objeto da contratação;

7.5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente;

7.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e que sejam necessários para a adequada execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Constituem obrigações da Contratada:



- 8.1. Executar os serviços de filmagem e operação de áudio com qualidade técnica, responsabilidade e eficiência, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN;
- 8.2. Comparecer aos locais e horários previamente definidos pela Contratante para a realização das sessões e eventos, garantindo a pontualidade e a disponibilidade necessária para a execução dos serviços;
- 8.3. Operar corretamente os equipamentos de filmagem e de áudio utilizados durante as sessões e eventos, assegurando a adequada captação de imagens e som;
- 8.4. Zelar pela organização, qualidade e integridade dos registros audiovisuais realizados durante as atividades legislativas;
- 8.5. Manter postura profissional e ética durante a execução dos serviços, respeitando as normas e orientações da Câmara Municipal;
- 8.6. Responsabilizar-se pela qualidade técnica das filmagens e do áudio captados durante as sessões e eventos;
- 8.7. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ou situação que possa comprometer a execução adequada dos serviços;
- 8.8. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, responsabilizando-se pelos danos que eventualmente causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

DOS PRAZOS

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- 9.1 O início da execução do contrato será imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

9.2. O prazo de execução é de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 – CAMARA MUNICIPAL – 1001 CAMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – 2.1. MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 10 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

11.1. A Câmara Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

11.2. O prestador dos serviços deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORRESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN para exercer a função de fiscal do contrato.

12.1. Somente após a confirmação de que os serviços foram prestados em conformidade com as condições pactuadas será efetuado o atesto da nota fiscal ou documento equivalente, autorizando-se o encaminhamento para pagamento.

12.2. Caso sejam constatadas inconsistências, falhas ou descumprimento das obrigações contratuais, a fatura será devolvida à Contratada para as devidas correções, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências identificadas.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

13.1 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/21: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do

contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

15. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 06 de fevereiro de 2026.

Francinildo Paulino da Silva Junior
Secretário Administrativo da Câmara Municipal

